PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

- 295 / 10

APROVADO EM 15.04.10
PELA MESA

APROVADO EM 21.04.10
PELA MESA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°

SÚMULA:- Cria a Coordenadoria do Parque Motorizado do Município de Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1° - Fica criado na estrutura administrativa do Município de Sarandi, a Coordenadoria do Parque Motorizado, subordinada à Secretaria Municipal de Urbanismo, integrando o Anexo I, da Lei Complementar n° 115/2005, de 27/05/2005.

Art. 2° - Fica criado e inserido no Anexo II, da Lei Complementar n° 115/2005, o Cargo de Coordenador do Parque Motorizado, de provimento em Comissão, Símbolo CC-1, cujo titular é de livre escolha e nomeação do Prefeito.

Art. 3° - Ao Coordenador do Parque Motorizado, compete:

I - Realizar obras, melhorias, conservação, nivelamento e cascalhamento da malha viária urbana e das estradas vicinais do Município, de forma ordenada e articulada com a Secretaria Municipal de Urbanismo e demais Secretarias do Município;

II - Estabelecer em sintonia com a Secretaria Municipal de Urbanismo o plano de ação das atividades do Parque Motorizado;

III - Zelar pela conservação e manutenção de todos os maquinários, veículos e equipamentos da frota do Parque Motorizado;

IV - Executar demais atividades correlatas.

Art. 4° - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIRADO DE PAUTA
EM 14 / 04 / 10

PAÇO MUNICIPAL, 15 de abril de 2010

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ